



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69942/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
DATA DE ENTRADA: 29/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB.
INTERESSADOS: Heitor Carneiro Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PESQUISA DE PREÇO – Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB.

RAZÃO SOCIAL: JV Comercio de Combustiveis LTDA

Endereço: Padão SN

Bairro: liberdade Cidade: patos Estado: PB CEP: 58703-000

CNPJ: 23.511.935/0001-38

Nome para Contato: _____

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	130,00	2.600,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	480,00	4.800,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	620,00	6.200,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	730,00	4.380,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	880,00	5.280,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	670,00	5.360,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	610,00	3.050,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	635,00	6.350,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	38,00	1.824,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	51,00	2.448,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	42,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	48,00	1.152,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	48,00	1.152,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	38,00	456,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	33,00	396,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	44,00	2.112,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	44,00	2.112,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	38,00	1.824,00

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	48,00	3.304.00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	48,00	3.304.00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	645,00	2.580.00
	VALOR GLOBAL				64.764.00

VALOR GLOBAL: R\$ 64.764.00

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável
 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PESQUISA DE PREÇO – Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB.

RAZÃO SOCIAL: JL Comercio Varejista de Combustiveis Ltda.

Endereço: Rua Solon Medeiros, SN Q. 54 L. 15 e 16

Bairro: Jatobá Cidade: Patos Estado: PB CEP: 58.707-225

CNPJ: 25.024.032/0001-58

Nome para Contato: _____

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	110,00	2.200,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	450,00	4.500,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	590,00	5.900,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	700,00	4.200,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	850,00	5.100,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	640,00	5.120,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	580,00	2.900,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	600,00	6.000,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	48,00	2.304,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	35,00	420,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	30,00	360,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	40,00	1.920,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	35,00	1.680,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

12

20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	640,00	2.560,00
	VALOR GLOBAL				59.084,00

VALOR GLOBAL: R\$ 59.084,00

Data: _____ de _____ de _____.



 Assinatura do Responsável



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PESQUISA DE PREÇO – Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB.

RAZÃO SOCIAL: JOSIVAN ALVES DOS SANTOS COMERCIO LTDA

Endereço: RUA DA PEDRA FUNDADA, S/N

Bairro: BARBIZIA Cidade: PATOS Estado: PB CEP: 58200-350

CNPJ: 43966900/0001-09

Nome para Contato: _____

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	128,00	2560,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	478,00	4780,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	615,00	6150,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	715,00	4290,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	870,00	5220,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	660,00	5280,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	605,00	3025,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	625,00	6250,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	42,00	2016,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	36,00	1728,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	51,00	2448,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	46,00	1104,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	46,00	1104,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	36,00	432,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	32,00	384,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	42,00	2016,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	42,00	2016,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	36,00	1728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

14

20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	46,00	2208,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	46,00	2208,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	644,00	2576,00
VALOR GLOBAL					60338,00

VALOR GLOBAL: R\$ 60338,00

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	110,00	2.200,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	450,00	4.500,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	590,00	5.900,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	700,00	4.200,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	850,00	5.100,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	640,00	5.120,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	580,00	2.900,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	600,00	6.000,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	48,00	2.304,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT – 3 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
14	OLEO DE FREIO DOT – 4 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	35,00	420,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	30,00	360,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	40,00	1.920,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	640,00	2.560,00
	VALOR GLOBAL				59.084,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 59.084,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais).**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 022/2025 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Fevereiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



71

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 22 de maio de 2025.

Suyan N. de Oliveira

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA

OAB/PB N.º 24.187

Assessora Jurídica

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2025, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 22 de maio de 2025.

Heitor C. Campos

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 022/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o n.º 25.024.032/0001-58, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos – PB, CEP 58707-225, representado por **DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA, BRASILEIRO**, podador, n.º do CPF 694.228.854-34, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 59.084,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	110,00	2.200,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	450,00	4.500,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	590,00	5.900,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	700,00	4.200,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	850,00	5.100,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	640,00	5.120,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	580,00	2.900,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	600,00	6.000,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	48,00	2.304,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT – 3 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
14	OLEO DE FREIO DOT – 4 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	35,00	420,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	30,00	360,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	40,00	1.920,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	45,00	2.160,00



33310 42

21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	640,00	2.560,00
	VALOR GLOBAL				59.084,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 25.024.032/0001-58, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos – PB, CEP 58707-225, representado por **DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA, BRASILEIRO**, podador, nº do CPF 694.228.854-34, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 59.084,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de

despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em

conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 25.024.032/0001-58, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos – PB, CEP 58707-225, representado por **DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA, BRASILEIRO**, podador, nº do CPF 694.228.854-34, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2025.



JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO FORNECIMENTO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	110,00	2.200,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	450,00	4.500,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	590,00	5.900,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	700,00	4.200,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	850,00	5.100,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	640,00	5.120,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	580,00	2.900,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	600,00	6.000,00

9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	48,00	2.304,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	35,00	420,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	30,00	360,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	40,00	1.920,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	640,00	2.560,00
	VALOR GLOBAL				59.084,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento

da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa

exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração

Cacimba de Areia - PB, 13 de maio de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PESQUISA DE PREÇO – Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB.

RAZÃO SOCIAL: 4V Comercio de Combustiveis LTDA

Endereço: Padão SN

Bairro: liberdade Cidade: patos Estado: PB CEP: 58703-000

CNPJ: 23.511.935/0001-38

Nome para Contato: _____

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	130,00	2.600,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	480,00	4.800,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	620,00	6.200,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	730,00	4.380,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	880,00	5.280,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	670,00	5.360,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	610,00	3.050,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	635,00	6.350,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	38,00	1.824,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	51,00	2.448,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	42,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	48,00	1.152,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	48,00	1.152,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	38,00	456,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	33,00	396,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	44,00	2.112,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	44,00	2.112,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	38,00	1.824,00



10

20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	48,00	3.304.00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	48,00	3.304.00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	645,00	2.580.00
	VALOR GLOBAL				64.764.00

VALOR GLOBAL: R\$ 64.764.00

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PESQUISA DE PREÇO – Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB.

RAZÃO SOCIAL: Jk Comucio Varejista de Combustíveis Ltda.

Endereço: Rua Solon Medeiros, SN Q. 54 L. 15 e 16

Bairro: Jatobá Cidade: Patos Estado: PB CEP: 58.707-225

CNPJ: 25.024.032/0001-58

Nome para Contato: _____

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	110,00	2.200,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	450,00	4.500,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	590,00	5.900,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	700,00	4.200,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	850,00	5.100,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	640,00	5.120,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	580,00	2.900,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	600,00	6.000,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	48,00	2.304,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	35,00	420,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	30,00	360,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	40,00	1.920,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	35,00	1.680,00



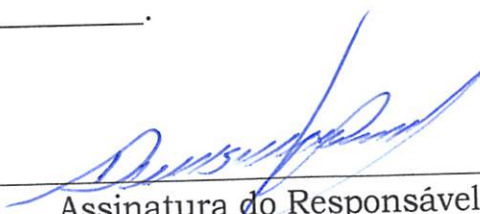
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

12

20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	640,00	2.560,00
VALOR GLOBAL					59.084,00

VALOR GLOBAL: R\$ 59.084,00

Data: _____ de _____ de _____.



 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PESQUISA DE PREÇO – Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB.

RAZÃO SOCIAL: JOSIVAN ALVES DOS SANTOS COMBUSTÍVEIS LTDA

Endereço: RUA DA PEDRA FIRMADA, S/N

Bairro: BARBIZIA Cidade: PATOS Estado: PB CEP: 58200-350

CNPJ: 43966900/0001-09

Nome para Contato: _____

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	128,00	2560,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	478,00	4780,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	615,00	6150,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	715,00	4290,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	870,00	5220,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	660,00	5280,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	605,00	3025,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	625,00	6250,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	42,00	2016,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	36,00	1728,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	51,00	2448,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	46,00	1104,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	46,00	1104,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	36,00	432,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	32,00	384,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	42,00	2016,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	42,00	2016,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	36,00	1728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

14

20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	46,00	2208,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	46,00	2208,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	644,00	2576,00
	VALOR GLOBAL				60338,00

VALOR GLOBAL: R\$ 60338,00

Data: _____ de _____ de _____.

 Assinatura do Responsável

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	110,00	2.200,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	450,00	4.500,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	590,00	5.900,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	700,00	4.200,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	850,00	5.100,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	640,00	5.120,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	580,00	2.900,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	600,00	6.000,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	48,00	2.304,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT – 3 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
14	OLEO DE FREIO DOT – 4 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	35,00	420,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	30,00	360,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	40,00	1.920,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	640,00	2.560,00
	VALOR GLOBAL				59.084,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 59.084,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais).**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



17

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 022/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

CACIMBA DE AREIA – PB, em 23 de maio de 2025.



JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS**; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

19

RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; **02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** –08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA –SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF – SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS.

Cacimba de Areia - PB, 13 maio de 2025.

RADSON DOS SANTOS LEITE
 Contador

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO FORNECIMENTO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	110,00	2.200,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	450,00	4.500,00
3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	590,00	5.900,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	700,00	4.200,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	850,00	5.100,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	640,00	5.120,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	580,00	2.900,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	600,00	6.000,00

9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	48,00	2.304,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	35,00	420,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	30,00	360,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	40,00	1.920,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	640,00	2.560,00
	VALOR GLOBAL				59.084,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento

da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa

exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 15:25:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 69942/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Número da Licitação: 00022/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 23/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 59.084,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.084,00

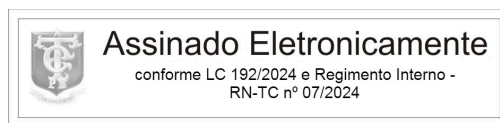
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J L Comercio Varejista de Combustiveis Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 25.024.032/0001-58

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f6e2f3bc8bb22b58b0fc1adc0a84082
Autorização da autoridade competente	Sim	336e111b71879393b7ec94b401efd852
Estimativa da despesa	Sim	02c85086f4d70ed1aa3c3868e2c1c56c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e1b2e6bf2eb2e7f5a7e26e8903e2195d
Formalização de demanda	Sim	5787b84e868171618bd536a73c00a3ea
Justificativa de preço	Sim	1b70f375a770f2356820d0d67c3a09c3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bd26a716638c3dcc13829e596d5e0a22
Previsão Orçamentária	Sim	fe6ff72055d54d6460c324bf5e00a12c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e1b2e6bf2eb2e7f5a7e26e8903e2195d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - J L Comercio Varejista de Combustiveis Ltda	Sim	1b70f375a770f2356820d0d67c3a09c3

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

79

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

CONTRATO N.º 54/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o n.º 25.024.032/0001-58, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos - PB, CEP 58707-225, representado por **DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA, BRASILEIRO**, podador, n.º do CPF 694.228.854-34, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 59.084,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais)**, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	110,00	2.200,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	450,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

80

3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	590,00	5.900,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	700,00	4.200,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	850,00	5.100,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	640,00	5.120,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	580,00	2.900,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	600,00	6.000,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	48,00	2.304,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	35,00	420,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	30,00	360,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	40,00	1.920,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	640,00	2.560,00
VALOR GLOBAL					59.084,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento do produto será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

81

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

82

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO** - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS**; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; **02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** - 08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

83

DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 22/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

84

- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

85

objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

86

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

87

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 23 de maio de 2025.

Heitor C. Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ sob o nº 25.024.032/0001-58
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2025

DISPENSA N.º. 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o n.º 25.024.032/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.084,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 23 de maio de 2025, **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Bonito de Santa Fé -PB, CEP: 58.960-00, pelo valor global de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BA72D3ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E UM BANHEIRO NO IMÓVEL QUE FUNCIONA COM SEDE DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, em favor do licitante: **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, nº 61, Sala 01, Bairro Santo Antonio, São José de Piranhas - PB, CEP 58.940-000, neste ato representada por **CLEVIA DE ANDRADE LIRA**, portadora do RG SOB Nº 1.154.736 SSP/PB e do CPF nº 486.903.764-53, residente e domiciliado na Rua Maria de Jesus, nº 223, município São José de Piranhas - PB, CEP 58.940-000, pelo valor global de **R\$ 51.517,12 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Doze Centavos)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C799A226

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025 - JOSE LISANDRO DA SILVA
SANTOS**

PORTARIA Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 0030/2022.

Considerando que o Sr. JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS, foi admitido neste município para o cargo de provimento efetivo de cozinheiro o mesmo **requereu** afastamento por **Vacância** devido ter sido convocado para assumir outro concurso público, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

Considerando que decorrido o período de 36 meses o mesmo não retornou para reassumir o referido cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 10082, que era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o referido estava afastamento por **Vacância** pelo período de três anos Lei Municipal 624/2012, no período de 29/03/2022 a 28/03/2025, em virtude de ter sido aprovado em outro concurso público no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 28/03/2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

89

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 27 de maio de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4D4ABDB1

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Publica por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025

DISPENSA Nº. 19/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME**, CNPJ: 05.816.684/0002-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.912,00 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 22 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C6AC24AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Publica por incorreção

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Eptácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos - PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R\$ 61.912,00 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais)**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:1DDA511F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Publica por incorreção

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos - PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R\$ 61.912,00 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:804B9E34

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA A DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 51.847.166/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.348,10 (Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D77A6462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MIRIAM SUZANA MORETTI, CNPJ: 45.127.054/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.950,90 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:71EDA875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MP MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 04.797.392/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 667,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:5A280980

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU, CNPJ: 11.966.359/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

79

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

CONTRATO N.º 54/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o n.º 25.024.032/0001-58, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos - PB, CEP 58707-225, representado por **DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA, BRASILEIRO**, podador, n.º do CPF 694.228.854-34, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 59.084,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais)**, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. GLOBAL
1	ARLA 20 LT	UNID	20	110,00	2.200,00
2	OLEO 68 20 LT	UNID	10	450,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

80

3	OLEO 15W40 TURBO 20 LT	UNID	10	590,00	5.900,00
4	OLEO 20W30 TURBO 20 LT	UNID	06	700,00	4.200,00
5	OLEO ME 50 20 LT	UNID	06	850,00	5.100,00
6	OLEO GL 5 90 20 LT	UNID	08	640,00	5.120,00
7	OLEO CH 4 20 LT	UNID	05	580,00	2.900,00
8	OLEO 15W40 ESSENCIAL 20 LT	UNID	10	600,00	6.000,00
9	OLEO 10W30 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
10	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
11	OLEO ATF TA LT	UNID	48	48,00	2.304,00
12	OLEO GL5 140 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
13	OLEO DE FREIO DOT - 3 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
14	OLEO DE FREIO DOT - 4 500ML	UNID	24	45,00	1.080,00
15	OLEO MOTO 4T 20W50 LT	UNID	12	35,00	420,00
16	OLEO DE MOTOR 4T 10W30 LT	UNID	12	30,00	360,00
17	OLEO 10W40 LT	UNID	48	40,00	1.920,00
18	OLEO OW - 20	UNID	48	40,00	1.920,00
19	OLEO SN PLUS 5W30 LT	UNID	48	35,00	1.680,00
20	OLEO FLEX 5W40 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
21	OLEO OFF ROAD 5W30 LT	UNID	48	45,00	2.160,00
22	OLEO TURBO 70	UNID	04	640,00	2.560,00
VALOR GLOBAL					59.084,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento do produto será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

82

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO** - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS**; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; **02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** - 08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

83

DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 22/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a)O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b)Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d)Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

84

- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

85

objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

86

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

87

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 23 de maio de 2025.

Heitor C. Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ sob o nº 25.024.032/0001-58
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2025

DISPENSA N.º. 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o n.º 25.024.032/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.084,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 23 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Bonito de Santa Fé -PB, CEP: 58.960-00, pelo valor global de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BA72D3ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E UM BANHEIRO NO IMÓVEL QUE FUNCIONA COM SEDE DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, em favor do licitante: **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, nº 61, Sala 01, Bairro Santo Antonio, São José de Piranhas – PB, CEP 58.940-000, neste ato representada por **CLEVIA DE ANDRADE LIRA**, portadora do RG SOB Nº 1.154.736 SSP/PB e do CPF nº 486.903.764-53, residente e domiciliado na Rua Maria de Jesus, nº 223, município São José de Piranhas – PB, CEP 58.940-000, pelo valor global de **R\$ 51.517,12 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Doze Centavos)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C799A226

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025 - JOSE LISANDRO DA SILVA
SANTOS**

PORTARIA Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 0030/2022.

Considerando que o Sr. JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS, foi admitido neste município para o cargo de provimento efetivo de cozinheiro o mesmo **requereu** afastamento por **Vacância** devido ter sido convocado para assumir outro concurso público, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

Considerando que decorrido o período de 36 meses o mesmo não retornou para reassumir o referido cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 10082, que era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o referido estava afastamento por **Vacância** pelo período de três anos Lei Municipal 624/2012, no período de 29/03/2022 a 28/03/2025, em virtude de ter sido aprovado em outro concurso público no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 28/03/2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

89

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 27 de maio de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4D4ABDB1

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Publica por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025

DISPENSA Nº. 19/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME**, CNPJ: 05.816.684/0002-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.912,00 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C6AC24AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Publica por incorreção

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos – PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R\$ 61.912,00 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais)**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:1DDA511F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Publica por incorreção
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos - PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R\$ 61.912,00 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:804B9E34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA A DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 51.847.166/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.348,10 (Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D77A6462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MIRIAM SUZANA MORETTI, CNPJ: 45.127.054/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.950,90 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:71EDA875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MP MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 04.797.392/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 667,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:5A280980

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU, CNPJ: 11.966.359/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e suas alterações, 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que foi realizado um processo seletivo para ocupação do cargo de Gestor Escolar nas escolas do Município de Bonito de Santa Fé – PB no ano de 2023, conforme Edital 001/2023, cujo resultado fora publicado no dia 25 de setembro de 2023.

Considerando que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda é servidor cedido pelo Município de Mauriti – CE, e que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda foi aprovado no processo seletivo acima citado que estava exercendo o cargo em confiança de Diretor Escolar na Esc. Muni. de 1º Grau Prof. João Nery, sendo que a obrigação de seus vencimentos é deste Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Considerando o segundo termo aditivo de prorrogação da cessão de servidor expedido pela Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ARRUDA**, para exercer o cargo em confiança de **Diretor Escolar** na **Esc. Mún. de 1º Grau Prof. João Nery**, lotando-a na Secretaria da Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6339BFD8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 13 de Janeiro de 2025

LEONARDO DA COSTA FREITAS - 20000
Agente de Contratação

61

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EFED00DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 0006/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA** e **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA – PB, 06 de janeiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A83C72A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS**; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

19

RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; **02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** -08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS.

Cacimba de Areia - PB, 13 maio de 2025.

RADSON DOS SANTOS LEITE
 Contador

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " J L COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUCIENE MORAIS DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 71344730400, nacionalidade brasileira, naturalidade: , solteiro(a), nascido(a) em 22/07/1969, EMPRESARIA, RG: 1328481 -SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA JOSÉ MACIEL DE SOUSA, nº 422, SALGADINHO, Patos-PB, CEP 58650000.

JOSIVAN ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 84257261587, nacionalidade brasileira, naturalidade: , solteiro(a), nascido(a) em 09/03/1974, EMPRESARIO, RG: 3148102 -SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA MANOEL TORRES, nº 100, SALGADINHO, Patos-PB, CEP 58706510.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de J L COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA e terá sede na RUA SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos, PB, CEP 58707225 e usará a expressão POSTO BEIRA RIO VIII como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

- 1 - Atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, CNAE 4731-8/00.
- 2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de lubrificantes , CNAE 4732-6/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 11:52 SOB Nº 25200679261.
PROTOCOLO: 160232040 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600794503. NIRE: 25200679261.

J L COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
LUCIENE MORAIS DA SILVA	140.000	R\$ 1,00	R\$ 140.000,00
JOSIVAN ALVES DOS SANTOS	260.000	R\$ 1,00	R\$ 260.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSIVAN ALVES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 11:52 SOB Nº 25200679261.
 PROTOCOLO: 160232040 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600794503. NIRE: 25200679261.
 J L COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/06/2016
 www.redesim.pb.gov.br

uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 11:52 SOB Nº 25200679261.
 PROTOCOLO: 160232040 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600794503. NIRE: 25200679261.
 J L COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/06/2016
 www.redesim.pb.gov.br

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Patos , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos , 06 de 06 de 2016

CATÓRIO ÚNICO DE PASSAGEM-PB

Luciene Moraes da Silva

CATÓRIO ÚNICO DE PASSAGEM-PB

LUCIENE MORAIS DA SILVA

Josivan Alves dos Santos

JOSIVAN ALVES DOS SANTOS

Francisco da Silva Lima Neto
Dr. Francisco da Silva Lima Neto
Advogado - OAB/PB 5.767

Cartório Único de Passagem
Rua R. Gra da Correção, 112 - Centro
56.714-000 - Passagem-PB
Arquitetura da Costa Albarany - Freitas
Tabela

Rasphego como autêntica e verdadeira(s) a(s) firma(s)
Luciene Moraes da Silva e Josivan Alves dos Santos.

Em test. Luciene da verdade
Passagem-PB, 10 de 06 de 2016
Josivan Alves dos Santos

TABELIA
Luciene



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 11:52 SOB Nº 25200679261.
PROTOCOLO: 160232040 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600794503. NIRE: 25200679261.
J L COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

49

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB O NOME EMPRESARIAL
"J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA"**

Os abaixo assinados, DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA, BRASILEIRO, Divorciado, empresário, nascido em 12/01/1969, nº do CPF 694.228.854-34, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Lima Campos, nº 774, São Sebastiao, CEP: 58706-310 e IVANILDO FIRMINO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1973, nº do CPF 052.178.664-97, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Francisco Moreira Viana, 45, Belo Horizonte, CEP 58.704-275.

Únicos sócios da sociedade sob nome empresarial J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos – PB, CEP 58707-225, registrada na JUCEP em 17/06/2016, sob o NIRE 25200679261 e inscrita no CNPJ sob o nº 25.024.032/0001-58, resolvem assim alterar o seu Ato constitutivo e demais alteração mediante as seguintes Cláusulas.

PRIMEIRA CLÁUSULA - Retira-se da sociedade o sócio IVANILDO FIRMINO ALVES, detentor de 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cedendo e transferindo para o sócio DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA firmando-se por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando aos mesmos, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

SEGUNDA CLÁUSULA - O Capital Social que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

SOCIO	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA	400.000	400.000,00	100
TOTAL	400.000	400.000,00	100

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

TERCEIRA CLÁUSULA - Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

50

Patos – PB, 27 de dezembro de 2023.

DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA

IVANILDO FIRMINO ALVES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

51

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05217866497	IVANILDO FIRMINO ALVES
69422885434	DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2024 16:12 SOB Nº 20235981435.
PROTOCOLO: 235981435 DE 03/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400151297. CNPJ DA SEDE: 25024032000158.
NIRE: 25200679261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2023.
J L COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado da Paraíba
 Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Económico
 Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J L COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA		Protocolo: PBC2401744381
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 25200679261	CNPJ: 25024032000158	Último Arquivamento Número: Data: 05/01/2024
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20235981435	05/01/2024	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/03/2024, às 14:49:25 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código GKPCICU1.

Maria de Fatima Ventura Venancio
 Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1351701 SSP PB

CPF
 694.228.854-34

DATA NASCIMENTO
 12/01/1969

FILIAÇÃO
 MANOEL PEREIRA DA COSTA
 EDITE BALDUINO DA NOBREGA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO
00813296258

VALIDADE
28/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
 10/09/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851020472

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1851020472

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
 05/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

38115636451
 PB042054168

PARAÍBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

54

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 25.024.032/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:12 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **B33A.D12D.0876.DE47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

55



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.024.032/0001-58
Razão Social: J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: R SOLON MEDEIROS SN QUADRA54 LT1516 E17 / JATOBA / PATOS / PB / 58707-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050302164176116283

Informação obtida em 20/05/2025 13:20:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

56

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa.

Nome: J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Sequencial: 249176
CPF/CNPJ: 25.024.032/0001-58	Validade: 19/07/2025
Localização: Endereço: R SOLON MEDEIROS SN Localização: JATOBA PATOS 58707225	
Observação:	

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

D9B36F66143C92A7512AC310732703378F8A3565



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.024.032/0001-58

Certidão nº: 27783140/2025

Expedição: 20/05/2025, às 16:23:30

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.024.032/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: AF76.F277.F336.E0D9

Emitida no dia 03/05/2025 às 13:19:41

Nome Empresarial:

J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:

SOLON MEDEIROS

Bairro:

JATOBA

Inscr. Estadual:

16.287.000-0

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

25.024.032/0001-58

Complemento:

QUADRA54 LOTE 1516 E 17

CEP:

58707-225

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

59

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

EL COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

PARA SE ESTABELEÇER A

R SOLON MEDEIROS, Nº SN, QUADRA 54 LOTE 15 16 E 17, JATOBÁ, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1047 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE - 473180000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1048 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE - 473260000

INSCR. MUNICIPAL

3661172

C.N.P.J / C.P.F

25.024.032/0001-58

COD.ATIVIDADE

1047

DATA EMISSÃO

20/06/2017

CONFERIDO

Lais Nunes Pereira
Diretora de Administração Tributária
Mat. 31645720

VISTO

José Walter Borborema Arcoverde
Secretário de Finanças

Leonardo Guedes dos Santos
Agente Fiscal da Fazenda Municipal
Coord. de Núcleo de Trib. Mobiliários

Diretor de Adm. Tributário

Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 15:28:03 foi protocolizado o documento sob o N° 69945/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Número do Contrato: 000000542025

Data da Publicação: 23/05/2025

Data da Assinatura: 23/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 59.084,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB.

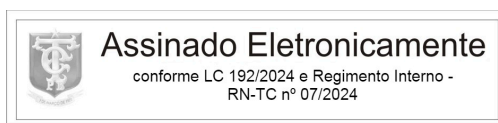
Contratado (Nome): J L Comercio Varejista de Combustiveis Ltda

Contratado (CNPJ): 25.024.032/0001-58

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9defa90bf9a3df36588a45b61ca17365
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3e0f441638368b6dda91c1c1e214fe06
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fe6ff72055d54d6460c324bf5e00a12c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9defa90bf9a3df36588a45b61ca17365
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	77ddeab3c04dae9b3b860bb923141866

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 69942/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

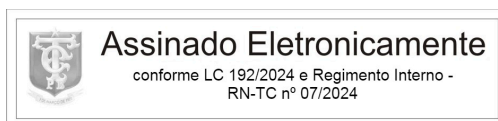
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 15:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69945/25 ao Documento 69942/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69942/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 58	9defa90bf9a3df36588a45b61ca17365
Comprovante de publicidade	59 - 70	9defa90bf9a3df36588a45b61ca17365
Designação do gestor do contrato	71	77ddeab3c04dae9b3b860bb923141866
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72 - 73	fe6ff72055d54d6460c324bf5e00a12c
Comproverantes de regularidade da contratada	74 - 88	3e0f441638368b6dda91c1c1e214fe06
RECIBO PROTOCOLO	89	2d77952d41ee929d5df705f4cedf6d0d

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB